



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1473/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Paraíso do Sul a adquirir bem imóvel, destinado às instalações de repartições da Prefeitura Municipal; autoriza a inclusão na LOA, LDO e PPA vigentes, de projeto/atividade junto à Secretaria Municipal de Administração, abrindo Crédito Especial; e dá outras providências.

ARTUR ARNILDO LUDWIG, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Paraíso do Sul autorizado a adquirir por meio de compra direta um bem imóvel, composto por um terreno e um prédio, localizado na Rua Max Retzlaff, neste Município, destinado às instalações de repartições da Prefeitura Municipal.

§ 1º O bem imóvel a ser adquirido está registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Agudo/RS, sob matrícula nº 7.157, Livro 2 – RG, sendo de propriedade do Sr Gerpes Neldo Altermann.

§ 2º O referido bem imóvel consiste em um terreno com área superficial de 860,60 m² (oitocentos e sessenta metros quadrados e sessenta decímetros quadrados); contendo uma benfeitoria, a saber: um prédio de dois pisos, de alvenaria.

§ 3º Para a aquisição do bem imóvel discriminado pelo presente artigo, fica autorizado o pagamento, pelo Município, do valor de R\$ 1.115.000,00 (um milhão cento e quinze mil reais), a ser pago em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º Para efetivar o pagamento apresentado pelo parágrafo 3º do artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e no Plano Plurianual vigentes, projeto/atividade junto à Secretaria Municipal de Administração, abrindo Crédito Especial, da forma a seguir descrita:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração

U.O.: 04.01 – Manutenção da Secretaria e Subordinações

04 – Administração

122 – Administração Geral

0002 – Administração Gerencial

28 – Centro Administrativo Municipal

4.5.90.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 1.115.000,00

Parágrafo Único. O Crédito Especial aberto pelo *caput* deste artigo será coberto por redução do Orçamento vigente, da seguinte forma:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

U.O.: 09.01 – Manutenção do órgão e subordinados

04 – Administração

122 – Administração Geral

0002 – Administração Gerencial

1.009 – Centro Administrativo Municipal

4.4.90.51.00.00.00 (275) – Obras e instalações.....R\$ 1.115.000,00

TOTAL.....R\$ 1.115.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
29 DE OUTUBRO DE 2019.**


ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal